



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Complementar n. 054/2012
De 03 de abril de 2012

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008 que dispõe sobre a criação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência - DAE e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os cargos de gerente e gerente adjunto pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência – DAE serão considerados cargos de confiança e serão nomeados temporariamente pelo prefeito municipal."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência – DAE será composta pelos seguintes cargos:

- I – gerente;
- II – gerente adjunto;
- III – operador do sistema de água e esgoto;
- IV - agente de manutenção do sistema de água e esgoto;
- V - agente administrativo;
- VI - auxiliar administrativo;
- VII – leiturista."



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

I – cargo de gerente: ...

II – cargo de gerente adjunto: ...

III – cargo de operador do sistema de água e esgoto: ...

IV - cargo de agente de manutenção do sistema de água e esgoto: ...

V - cargo de auxiliar administrativo: ...

VI - cargo de leiturista: ...

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 03 de abril de 2012.



A blue ink signature of Fernando Görgen, followed by a horizontal line and his title.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Complementar n. 054/2012
De 03 de abril de 2012

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008 que dispõe sobre a criação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência - DAE e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os cargos de gerente e gerente adjunto pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência - DAE serão considerados cargos de confiança e serão nomeados temporariamente pelo prefeito municipal."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência - DAE será composta pelos seguintes cargos:

I - gerente;

II - gerente adjunto;

III - operador do sistema de água e esgoto;

IV - agente de manutenção do sistema de água e esgoto;

V - agente administrativo;

VI - auxiliar administrativo;

VII - leiturista."



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Complementar n. 038/2008 de 08 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

I - cargo de gerente: ...

II - cargo de gerente adjunto: ...

III - cargo de operador do sistema de água e esgoto: ...

IV - cargo de agente de manutenção do sistema de água e esgoto: ...

V - cargo de auxiliar administrativo: ...

VI - cargo de leiturista: ...

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 03 de abril de 2012.



A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Fernando Görgen".

Fernando Görgen
Prefeito Municipal